



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 8307

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Veto

**Categoria:** Mantido

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 16/06/2009

**Descrição Sumária:** VETO AO PROJETO DE LEI Nº 034/2009. (MANTIDO). Institui o "Dia Municipal da Meia Maratona, a ser realizado no dia 03 de julho.

**Controle Interno – Caixa:** 01

**Posição:** 24

**Número de folhas:** 06

Espécie: Veto  
Categoria: Mantido  
nº: 01  
Ordem: 24  
nº pls: 04



# Câmara Municipal de Montes Claros

VETO A PROJETO DE LEI N° / 2009

AUTOR:  
Executivo Municipal

ASSUNTO: Veto do Executivo Municipal ao Projeto de Lei que Institui o Dia Municipal da Meia Maratona.

## MOVIMENTO

Entrada em 16/06/2009  
Comissão Especial

- 1 -
- 2 - *MANTIDO O VETO EM 30.06.2009*
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Prefeitura do Município de Montes Claros - MG  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº GP - 145/09, de 15 de junho de 2009.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

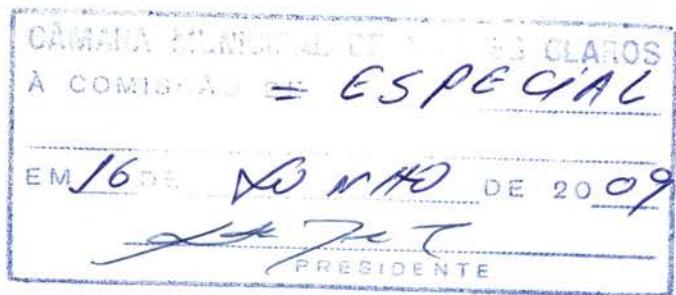
Comunico a Vossa Excelência que, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 54, parágrafo 1º, e de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 71, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 66, §1º da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei que "institui o 'Dia Municipal de Meia Maratona'".

Ouvidos, a Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer manifestaram-se pelo veto integral ao Projeto de Lei pelas razões abaixo:

"Segundo consta do calendário Municipal, o dia 03 (três) de junho, comemora-se o Aniversário da Cidade, com a realização de eventos diversos celebrativos. A meia maratona, acaso realizada no dia 03 (três) seria mais um a abrilhantar as festividades, contudo, sabe-se que a realização da prova, ocorrerá sempre no sábado ou domingo mais próximos do dia 03 (três) de julho, por uma questão de comodidade e em incentivo a atletas de nível nacional para que prestigiem o evento.

Importante ainda dizer, que no ano de 2009, por exemplo, a meia maratona esta prevista no calendário, para o dia 04 (quatro) de julho, o que contrariaria expressamente o texto da lei proposto.





Sugere-se que haja alteração do texto para que faça constar que a prova ocorrerá, sempre no sábado ou domingo (a critério de V. Senhorias), mais próximo do dia 03 de julho, seja, antecedente ou procedente a este.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.



**Luiz Tadeu Leite**  
*Prefeito Municipal*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE VETO A PROJETO DE LEI que “Institui o Dia Municipal da Meia Maratona.”, de autoria do Executivo.**

Veto enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG para análise.

Tanto o projeto de lei votado quanto o veto, apresentam sustentáculo jurídico para sua manutenção, o que torna a situação uma questão interpretativa e meritória a ser decidida pelo plenário, fugindo, portanto, da alcada desta assessoria.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de junho de 2009.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### P A R E C E R

#### **VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MEIA MARATONA.**

A Comissão Especial, formada pelos vereadores Alfredo Ramos Neto, Valcir Soares Silva e Frank Wanderlei de Lima, com fulcro nos artigos 80 inciso I e 81 do Regimento Interno desta Casa, foi instituída para apreciar Veto de autoria do Executivo Municipal ao projeto de lei “Que institui o Dia Municipal da Meia Maratona”.

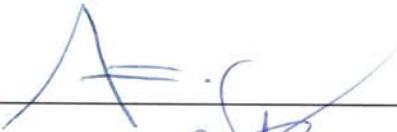
Após regular tramitação nesta Casa, o projeto foi aprovado na sessão do dia 26/05/2009, sendo encaminhado à sanção, todavia, o Sr. Prefeito vetou integralmente, conforme lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 71, motivo pelo qual o feito retornou a esta Casa Legislativa, para que seja apreciado os motivos do voto.

Função desta Comissão, que ao analisar a proposição, entende que o mérito da matéria não contraria o interesse público, conforme alega o Executivo Municipal, no entanto, concorda com o fato de que se a Meia Maratona for realizada somente no dia 03 de julho, “Aniversário da Cidade”, restringirá o número de participantes, concordando, da mesma forma, com a sugestão do Executivo para que a referida competição seja realizada no sábado ou domingo próximo ao dia 03 de julho.

Sendo assim, esta Comissão opina pela manutenção do voto aposto ao Projeto de Lei nº 34/2009.

Montes Claros, 26 de junho de 2009.

**Comissão Especial**

Ver. Alfredo Ramos Neto: 

Ver. Valcir Soares da Silva: 

Ver. Frank Wanderlei de Lima: 